

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 45 de 27 de OUTUBRO DE 1976.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CREDI
TOS ADICIONAIS NA ORDEM DE CR\$.....
296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS
MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE
RORAIMA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO-
NO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista, para o corrente exercício, um crédito adicional suple - montar da ordem de Cr\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para reforço da dotação 3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica também aberto no orçamento do Município, um crédito adicional especial na ordem de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) para atender ao início do projeto de emplaceamento das ruas e dos prédios de Boa Vista, conforme a seguir se classifica.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058 - Urbanismo

10583230 - Planejamento Urbano

10583231.027 - Emplaceamento de Ruas e Prédios da cidade de
Boa Vista

200.000,00

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros

200.000,00

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 3º — Os créditos de que trata a presente Lei têm como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação própria do Município, verificada através do cálculo da taxa de incremento, que demonstra a tendência do exercício.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 27 de outubro de 1976.

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL.